

## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA CASA MARÇAL HENRIQUE DE LIMA CNPJ: 09. 143. 041/0001 -01

Rua: Dr. João Lúcio S/Nº, CEP: 58798-000, Centro Nova Olinda -PB Telefone: (xx83) 3459 – 1247

PROJETO DE LEI Nº 024/2021

"Dispõe sobre a Implantação do Acompanhamento Psicológico para mulheres, vítimas de violência no município e dá outras providencias".

**Art. 1º** - Fica implantado o Acompanhamento Psicológico para mulheres vítimas de violência no município.

Parágrafo único: o acompanhamento, deverá ser realizado por profissionais do quadro de funcionários da Secretaria de Saúde do município.

- **Art. 2º** O Acompanhamento Psicológico a que se refere o artigo 1º deverá ser prestado por profissional habilitado.
- **Art. 3º** O Poder Executivo, no prazo de 90 (Noventa) dias após a publicação desta Lei, regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles relacionados a devida execução da Lei.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessárias.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Arlindo Francisco dos Santos, em 10 de setembro 2021

José Ramundo Neto Vereador

## JUSTIFICATIVA.

O Acompanhamento Psicológico para mulheres vítimas de violência é de extrema importância e necessidade. Sabemos que a Lei Maria da Penha inibiu um pouco os Maus Tratos às Mulheres ao criar penalidades cabíveis a esta violência.

No caso das mulheres vítimas de violência doméstica, o Acompanhamento Psicológico dará um apoio necessário, a partir das problemáticas similares que advém da violência sofrida. Possibilitará a superação da situação de violência intrafamiliar e busca de bem estar psicossocial a partir do surgimento de uma rede de apoio e da troca de experiências entre as participantes.

É imprescindível o processo de autoajuda destinado a estas vítimas, focando na forma de intervenção psicológica e buscando o fortalecimento das mulheres para aprofundamento da problemática comum: a violência no lar. Existem muitos casos de mulheres que se submetem a situações de violência intrafamiliar e não têm forças para reagir, denunciar ou buscar ajuda.

No caso das mulheres maltratadas, o processo de responsabilização em si é essencial para o desenvolvimento da autonomia necessária para assumir e confrontar a violência e trabalhar os recursos para sair da situação de violência doméstica mobilizando as potencialidades no sentido do bem estar psicossocial.

Sendo assim, e pelas razões aqui, apresentadas e por se tratar de matéria de interesse coletivo, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Plenário Arlindo Francisco dos Santos, em 10 de setembro de 2021

José Raimundo Neto Vereador